

Boletim ^{de} Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice – Reitor

ROSANE PIRES FERNANDES

Superintendente de Comunicação Social

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 086 (OITENTA E SEIS) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....02

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....03

SAEP.....24

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

EGB, GQI.....25

SEÇÃO III

PARTE 1

PORTARIAS, DECISÕES E RESOLUÇÕES

CEP, CUV.....26

SEÇÃO IV

INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE:

MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO.....76

ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTARIO PARA ANALISE.....84

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO DG/HU.....86

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º. 23069.009459/11-41

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Acadêmica

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Universidad de Sevilla (Sevilha – Espanha).

OBJETO: Desenvolver programa de Intercâmbio e Cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação, professores, pesquisadores, pessoal técnico administrativo de nível superior e colaborações em pesquisas.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.

DATA: 31 de outubro de 2011.

RESOLUÇÕES: CEP N.º 479/11.

ASSINATURAS: **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e **JOAQUÍN LUQUE RODRÍGUEZ**, Reitor da Universidad de Sevilla (Sevilha – Espanha).

Publique-se

IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – GAR

#####

SEÇÃO II

Parte 1:**PORTARIA N.º 46.106 de 14 de dezembro de 2011.**

EMENTA: Homologação do resultado de processo de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório de servidores técnico-administrativos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, cumprindo o que determina o artigo 20 da Lei nº 8.112, de 11.12.90 (RJU) e tendo em vista o que consta do processo nº 23069.055948/2011-74.

RESOLVE:

1- **Homologar** o resultado do processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos, abaixo relacionados, considerando-os aprovados no Estágio Probatório.

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1657861	ADRIANA BEZERRA DE VASCONCELOS	Contador	15/09/2011
1667150	ALINE CRISTINE OLIVEIRA NERY DA SILVA	Analista de Tecnologia da Informação	03/12/2011
2506837	DANIELE SILVA DO COUTO	Tecnico de Laboratório-Área	29/12/2011
1667278	EDGAR ELLER JUNIOR	Analista de Tecnologia da Informação	03/12/2011
1664063	EDUARDO FREITAS DA COSTA SILVA	Técnico em Assuntos Educacionais	13/11/2011
1664064	EMERSON FERREIRA DA SILVA	Tecnico de Laboratório-Área	13/11/2011
1664065	HELDER NASCIMENTO DA SILVA	Assistente em Administração	13/11/2011
1664984	MARIDETE FRANÇA VALCARCEL	Engenheiro-Área	18/11/2011
1662551	RAFAELA OLEGÁRIO FIGUEIRA DOS SANTOS	Técnico de Laboratório-Área	01/10/2011
1531201	RAQUEL ZIMERMANN DE SOUSA MOREIRA	Secretário Executivo	01/12/2011
1667283	TATHIANA FARIA GUIMARÃES	Assistente em Administração	09/12/2011

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 46.107 de 14 de dezembro de 2011.

EMENTA: Homologação do resultado de processo de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório de servidores técnico-administrativos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, cumprindo o que determina o artigo 20 da Lei nº 8.112, de 11.12.90 (RJU) e tendo em vista o que consta do processo nº 23069.055949/2011-19.

RESOLVE:

1- **Homologar** o resultado do processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos, abaixo relacionados, considerando-os aprovados no Estágio Probatório.

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1665046	ADRIANA GONÇALVES MARINS DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	01/12/2011
1666319	ANDRÉA FELIZARDO AHMAD	Técnico em Enfermagem	02/12/2011
1666317	JOÃO PINTO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	02/12/2011
1630004	NALITA MARIA HALL BRUM DE BARROS	Médico-Área	05/05/2011
1499333	RUBENS LUIZ DA SILVA	Técnico em Enfermagem	23/12/2011
1504879	WHASHINGTON LUIZ DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	01/12/2011

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 46.108 de 14 de dezembro de 2011.

EMENTA: Homologação do resultado de processo de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório de servidores técnico-administrativos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, cumprindo o que determina o artigo 20 da Lei nº 8.112, de 11.12.90 (RJU) e tendo em vista o que consta do processo nº 23069.055947/2011-20.

RESOLVE:

1- **Homologar** o resultado do processo de Avaliação de Desempenho da Servidora Técnico-Administrativo, abaixo relacionada, considerando-a aprovada no Estágio Probatório.

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1650161	ADRIANA MANZOLILLO SANSEVERINO	Técnico em Assuntos Educacionais	18.08.2011

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 46.110 de 14 de dezembro de 2011.

EMENTA: Concessão de Progressão Funcional e/ou Incentivo de Titulação a Docentes.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Conceder** Progressão funcional e/ou Incentivo de Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos do artigo 16 e 31 (anexo) do Decreto 94.664/87, da Portaria Interministerial n.º 475/87, da Lei n.º 8.243/91, da Resolução do CEP n.º 218/05 e da Resolução do CEP n.º 154/99 observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

RELAÇÃO DE PROFESSORES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO HORIZONTAL OU VERTICAL POR MÉRITO**ANEXO à PORTARIA N.º 46.110 de 14 de dezembro de 2011.**

Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Cargo	Progressão concedida	Efeitos financeiros a partir de
01	3436132	23069.012625/11-96 LEONARDO DA SILVA HAMACHER	Ass. 1	Ass. 2	18.11.2011
02	1744440	23069.012567/11-09 MARIO DE SOUZA REIS JUNIOR	Adj. 1	Adj. 2	09.12.2011
03	1743371	23069.012568/11-45 THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Adj. 1	Adj. 2	07.12.2011
04	3187729	23069.055997/11-15 ELAN CARDOZO PAES DE ALMEIDA	Adj. 1	Adj. 2	05.12.2011
05	1222920	23069.052457/11-71 LIA CORRÊA DE OLIVEIRA GUARINO	Adj. 1	Adj. 2	29.09.2011
06	2641757	23069.056133/11-11 MARCIAL ALECIO GARCIA SUAREZ	Adj. 1	Adj. 2	07.12.2011
07	2228069	23069.042316/11-41 PEDRO PAULO DA SILVA SOARES	Adj. 3	Adj. 4	23.09.2011
08	304894	23069.012598/11-51 CHOU SIN HWA	Adj. 3	Adj. 4	16.11.2011
09	310491	23069.056176/11-98 FERNANDO AUGUSTO LAGOEIRO DE OLIVEIRA	Adj. 3	Adj. 4	29.12.2011
10	310523	23069.056177/11-32 MARCOS DE OLIVEIRA PINTO	Adj. 3	Adj. 4	29.12.2011
11	311573	23069.031383/07-53 VALÉRIA TOSTES SALLES CARDOSO	Ass. 4	Adj. 1	10.10.2007
12	308403	23069.055831/11-91 MARCOS AURÉLIO ESTEVES DO REGO MONTEIRO	D V 2	D V 3	01.12.2011
13	7312312	23069.052317/11-01 REGINA DE CASSIA MANSO DE ALMEIDA	D IV	D V 1	27.09.2011

RELAÇÃO DE DOCENTES COM DIREITO À PROGRESSÃO VERTICAL E INCENTIVO POR TITULAÇÃO**ANEXO à PORTARIA N.º 46.110 de 14 de dezembro de 2011.**

Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Cargo	Progressão concedida	Nova data de interstício	Efeitos financeiros a partir de
01	1527603	23069.055500/11-51 ROSANA DE CARVALHO CASTRO	Ass. 1	Ass. 1 para Adj. 1 e Incentivo de Doutorado	25.11.2011	25.11.2011

RELAÇÃO DE DOCENTES COM DIREITO A INCENTIVO POR TITULAÇÃO**ANEXO à PORTARIA N.º 46.110 de 14 de Dezembro de 2011.**

Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Cargo	Incentivo concedido	Efeitos financeiros a partir de
01	304556	23069.012824/11-02 ROGÉRIO GOMES CÔRTEZ	Adj. 4	Doutorado	31.10.2011

PORTARIA N.º 46.118 de 15 de dezembro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Retificar** a portaria n.º 45.964, de 24/11/11, publicada no Boletim de Serviço n.º 189 de 29/11/2011, referente a remoção de professores de 3º grau, do Departamento de Administração para os Departamentos de Direito (VDI), Psicologia (VPS), Multidisciplinar (VMD) e de Ciências Contábeis (VCO), todos pertencentes à Escola de Ciências Humanas e Sociais - ECHSVR no Pólo Universitário de Volta Redonda, **onde se lê:**

CLARISSA MARIA BEATRIZ BRANDÃO C. CARDOSO ALVES;
ANA PAULA POLI;
ANA PAULA TODARO TAVERA LEITE;
ANTONIO RAINHA DA SILVA;
LUCIANA DE LIMA DUSI; e
Deptº Destino VDM (Multidisciplinar)

Leia-se:

CLARISSA MARIA BEATRIZ BRANDÃO DE CARVALHO KOWARSKI;
ANA PAULA POLL;
ANA PAULA TODARO TAVEIRA LEITE;
ANTONIO RANHA DA SILVA;
LUCIANA DE LIMA DUSI CAMPOS; e
Deptº Destino VMD (Multidisciplinar)

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 46.119 de 15 de dezembro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.053966/2011-11,

RESOLVE:

1- **Remover** para ajustamento da lotação os Professores de 3º grau abaixo relacionados, do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras (RIR), para o Departamento de Psicologia, ambos vinculados ao Pólo Universitário de Rio das Ostras - PURO:

Docente	Matricula SIAPE
ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA E SILVA	2601051
ALESSANDRA DAFLON DOS SANTOS	1687710
ANA CRISTINA TRONCOSO	1722954
CARLA RIBEIRO GUEDES	1789103
DIANE ALMEIDA VIANA	1692555
FERNANDA FERREIRA MONTES	1527996
HILDEBERTO VIEIRA MARTINS	2364631
IRENE BULÇÃO	1696173
JOHNNY MENEZES ALVAREZ	1694231
LUCIA ADRIANA SALGADO AFFONSO ANHEL	6307958
MADDI DAMIÃO JUNIOR	2739997
MÁRCIA MARIA DOS ANJOS AZEVEDO	1692032
MONICA MARIA RAPHAEL DA ROZA	2174295
NURIA MALAJOVICH MUNOZ	1692573
PATRICIA VALLE DE ALBUQUERQUE LIMA	1787290
PEDRO CATTAPAN	1510283
SUZANA CANEZ DA CRUZ LIMA	1774743

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 46.120 de 15 de dezembro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.050837/2010-91,

RESOLVE:

1- **Remover** para ajustamento da lotação os Professores de 3º grau abaixo relacionados, do Departamento de Ciência Política, vinculado ao Instituto de Ciências Humanas e Filosofia para o Instituto de Estudos Estratégicos – INEST:

Docente	Matricula SIAPE
ADRIANO FREIXO	1506372
BRUNO PESSOA VILLELA	1813740
FERNANDO ROBERTO FREITAS DE ALMEIDA	1854722
FREDERICO CARLOS DE SÁ COSTA	1143545
JOSÉ CARLOS ALBANO DO AMARANTE	1334037
LUIZ PEDONE	0402743
MANUEL DOMINGOS NETO	1166426
THIAGO MOREIRA DE SOUZA RODRIGUES	1775601
THOMAS FERDINAND HEYE	1580924
VAGNER CAMILO ALVES	1642361
WELLINGTON DANTAS DE AMORIM	1846471

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA N.º 46.121 de 15 de dezembro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.054091/2011-75,

RESOLVE:

1- **Remover** para ajustamento da lotação os Professores de 3º grau abaixo relacionados, do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras (RIR), para o Departamento de Artes e Estudos Culturais (RAE), ambos vinculados ao Pólo Universitário de Rio das Ostras - PURO:

Docente	Matricula SIAPE
ADRIANA RUSSI TAVARES DE MELLO	1547707
ALESSANDRA MELEIRO	1787278
ANA BEATRIZ FERNANDES CERBINO	1683892
ANDRE HENRIQUE GUERRA COTTA	1771201
ÁUREO GUILHERME MENDONÇA	1548163
CHRISTINA VITAL DA CUNHA	1768786
DANIEL PECEGO VIEIRA CAETANO	1549599
DENISE MANCEBO ZENICOLA	1769572
EDUARDO MENDES DE VASCONCELLOS	0306863
GILMAR ROCHA	1760558
JORGE LUIZ ROCHA DE VASCONCELLOS	1181593
JULIANA DA SILVA PINTO CARNEIRO	2324005
LEANDRO JOSÉ LUZ RIODES DE MENDONÇA	7308326
MÁRCIA DE NORONHA SANTOS FERRAN	2324003
RENATA CAMARGO SA	1682187
ROSSI ALVES GONÇALVES	1519640

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 46.122 de 15 de dezembro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Retificar** a portaria nº 45.747, de 17/10/11, publicada no Boletim de Serviço nº 171 de 25/10/2011, referente a remoção de professores de 3º grau, do Departamento de Ciência e Tecnologia (RCT), para os Departamentos de Física e Matemática (RFM), de Engenharia (REG) e de Computação (RCM) no Instituto de Ciência e Tecnologia do Pólo Universitário de Rio das Ostras, onde se lê:

NOME	SIAPE	DEPTº DESTINO
ANA ISABEL DE AZEVEDO SPINOLA DIAS	310764	Física e Matemática
ANTÔNIO ESPOSITO JÚNIOR	6311779	Física e Matemática
CARLOS MAGNO S. DA CONCEIÇÃO	1570259	Física e Matemática
EDUARDO NAHUM OCHS	1669224	Física e Matemática
FÁBIO GONÇALVES	1708335	Física e Matemática
FERNANDO NAUFEL DO AMARAL	2295783	Física e Matemática
MÁRCIO MAGINI	1767520	Física e Matemática
REGINALDO DE MARQUE DA ROCHA	1771219	Física e Matemática
ROBSON BRITO RODRIGUES	1736659	Física e Matemática
RÔMULO RIOS ROSA	2582149	Física e Matemática
ALEX DA SILVA ALVES	1768762	Engenharia
ANA PAULA BARBOSA SOBRAL	1578211	Engenharia
ANÍBAL ALBERTO VILCAPOMA IGNÁCIO	1667623	Engenharia
ANTÔNIO FONTANA	305983	Engenharia
CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA BARROS	1783855	Engenharia
CARMEM LÚCIA CAMPOS GUIZZE	1810393	Engenharia
ERNANI SARAIVA VIANA	1776745	Engenharia
FLÁVIO SILVA MACHADO	1672367	Engenharia
IARA TAMMELA	1642571	Engenharia
JOÃO ALBERTO NEVES DOS SANTOS	1743442	Engenharia
LUIS ENRIQUE VALDIVIEZO VIERA	1548146	Engenharia
LUIS GUSTAVO ZELAYA CRUZ	1672188	Engenharia
LUIZ HELENO MOREIRA DUQUE	1278494	Engenharia
MARCELLE DE SÁ GUIMARÃES	3254392	Engenharia
MARIA HELENA TEIXEIRA DA SILVA GOMES	6302981	Engenharia
MOACYR AMARAL DOMINGUES FIGUEIREDO	1562770	Engenharia
RODOLFO CARDOSO	1672314	Engenharia
SÉRGIO LUIZ BRAGA FRANÇA	1746919	Engenharia
UILSON ALVES DA SILVA	187845	Engenharia
ADRIANA PEREIRA DE MEDEIROS	1669110	Computação
ALESSANDRO COPETTI	1771206	Computação
DALESSANDRO SOARES VIANNA	1555709	Computação
DANIEL PEDRO BEZERRA CHAVES	1851787	Computação
DANILO ARTIGAS DA ROCHA	1815176	Computação
FLÁVIA CRISTINA BERNARDINI	1671775	Computação
JOSÉ VITERBO FILHO	1791316	Computação
LEANDRO SOARES DE SOUSA	1819796	Computação
MAISE DANTAS DA SILVA	1671933	Computação
MARCOS RIBEIRO QUINET DE ANDRADE	1774706	Computação

Leia-se:

NOME	SIAPE	DEPTº DESTINO
ANA ISABEL DE AZEVEDO SPINOLA DIAS	310764	Física e Matemática
ANTÔNIO ESPÓSITO JÚNIOR	6311779	Física e Matemática
CARLOS MAGNO S. DA CONCEIÇÃO	1570259	Física e Matemática
EDUARDO NAHUM OCHS	1669224	Física e Matemática
FÁBIO GONÇALVES	1708335	Física e Matemática
FERNANDO NAUFEL DO AMARAL	2295783	Física e Matemática
MÁRCIO MAGINI	1767520	Física e Matemática
REGINALDO DE MARQUE DA ROCHA	1771219	Física e Matemática
ROBSON BRITO RODRIGUES	1736659	Física e Matemática
RÔMULO RIOS ROSA	2582149	Física e Matemática
ALEX DA SILVA ALVES	1768762	Engenharia
ANA PAULA BARBOSA SOBRAL	1578211	Engenharia
ANÍBAL ALBERTO VILCAPOMA IGNÁCIO	1667623	Engenharia
ANTÔNIO FONTANA	305983	Engenharia
CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA BARROS	1783855	Engenharia
CARMEM LÚCIA CAMPOS GUIZZE	1810393	Engenharia
ERNANI SARAIVA VIANA	1776745	Engenharia
FLÁVIO SILVA MACHADO	1672367	Engenharia
IARA TAMMELA	1642571	Engenharia
JOÃO ALBERTO NEVES DOS SANTOS	1743442	Engenharia
LUIS ENRIQUE VALDIVIEZO VIERA	1548146	Engenharia
LUIS GUSTAVO ZELAYA CRUZ	1672188	Engenharia
LUIZ HELENO MOREIRA DUQUE	1278494	Engenharia
MARCELLE DE SÁ GUIMARÃES	3254392	Engenharia
MARIA HELENA TEIXEIRA DA SILVA GOMES	6302981	Engenharia
MOACYR AMARAL DOMINGUES FIGUEIREDO	1562770	Engenharia
RODOLFO CARDOSO	1672314	Engenharia
SÉRGIO LUIZ BRAGA FRANÇA	1746919	Engenharia
UILSON ALVES DA SILVA	187845	Engenharia
EDWIN BENITO MITACC MEZA	1669108	Engenharia
MARCELLE DE SA GUIMARÃES	3254392	Engenharia
ADRIANA PEREIRA DE MEDEIROS	1669110	Computação
ALESSANDRO COPETTI	1771206	Computação
DALESSANDRO SOARES VIANNA	1555709	Computação
DANIEL PEDRO BEZERRA CHAVES	1851787	Computação
DANILO ARTIGAS DA ROCHA	1815176	Computação
FLÁVIA CRISTINA BERNARDINI	1671775	Computação
JOSÉ VITERBO FILHO	1791316	Computação
LEANDRO SOARES DE SOUSA	1819796	Computação
MAISE DANTAS DA SILVA	1671933	Computação
MARCOS RIBEIRO QUINET DE ANDRADE	1774706	Computação
CARLOS BAZILIO MARTINS	1546939	Computação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 46.123 de 15 de dezembro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.008432/2011-31,

RESOLVE:

1- **Tornar sem efeito** a Portaria n.º 45.652, de 22 de setembro de 2011, publicada no BS/UFF n.º 156, que **removeu** para ajustamento da lotação os Professores de 3º grau abaixo relacionados, do Departamento de Educação Matemática, do Curso Graduação Matemática Lic. Inst. Sto. de Pádua e da Coordenação C. Grad. Pedagogia Sto Antonio de Pádua para o Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (INF).

2- **Remover** para ajustamento da lotação, do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (INF) para o Departamento de Educação Matemática (GEM) no mesmo Instituto em Santo Antônio de Pádua, os Professores de 3º Grau abaixo relacionados:

NOME	SIAPE
GLAUCIA RIBEIRO GONZAGA	1854885
MARCELO NOCELLE DE ALMEIDA	1680273
THIAGO PINTO DA SILVA	1849260

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 46.135 de 20 de dezembro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, aprovado pela Resolução nº 154 de 04 de setembro de 2002, do Conselho de Ensino e Pesquisa;

e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.002058/2011-60,

RESOLVE:

I- **Designar**, com efeitos retroativos a 28 de setembro de 2011, **ANDREA BARBOSA OSORIO**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 1527189, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer “**pro tempore**”, a função de **Coordenadora do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Ensino de Sociologia no Ensino Médio**, modalidade a distância, integrante do Departamento de Ciências Sociais, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional.

II- Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 46.136 de 20 de dezembro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, aprovado pela Resolução nº 154 de 04 de setembro de 2002, do Conselho de Ensino e Pesquisa;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.052934/11-07,

RESOLVE:

I- **Designar**, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2011, **MARILDA ANDRADE**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 312269, e **FATIMA HELENA DO ESPIRITO SANTO**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 310716, ambas pertencentes ao Quadro Permanente desta Universidade, para exercerem, por 4 (quatro) anos, as funções de **Coordenadora e Subcoordenadora**, respectivamente, do **Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Enfermagem em Promoção da Saúde**, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

II- Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 46.137 de 20 de dezembro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do processo nº 23069.056150/11-40;

RESOLVE:

I- **Designar**, com efeitos retroativos a 28 de setembro de 2011, **MARIA THERESA ALVES DA CUNHA KALIL**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 2617384, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, “**pro tempore**”, a função de **Chefe do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia**, integrante da Faculdade de Odontologia, do Pólo Universitário de Nova Friburgo – PUNF.

II- Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 46.138 de 20 de Dezembro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do processo nº 23069.056209/2011-08;

RESOLVE:

I- **Convalidar** os atos praticados durante o período de 20 de setembro de 2011 até 23 de novembro de 2011, por **DORA HENRIQUE DA COSTA**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 311660, enquanto no exercício da função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Pedagogia**, da Faculdade de Educação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 46.139 de 20 de dezembro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais:

Considerado o disposto no art. 1º, IV, da Lei nº 9.192 de 21.12.95 e o constante no parágrafo 5º do art. E, no art. 5º, caput, do Decreto nº 1.916, de 23.05.96;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, aprovado pela resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário.

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Direito; e

Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 23069.052191/2011-67;

RESOLVE:

I- **Nomear**, a partir de 21 de janeiro de 2012, dentre os eleitos através da lista tríplice, **EDSON ALVISI NEVES**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 2363071, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, o cargo de **Diretor da Faculdade de Direito**.

II- Esta nomeação corresponde a Cargo de Direção – código **CD-3**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 46.140 de 20 de dezembro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais:

Considerando o disposto no art.1º, IV, da Lei nº 9.192 de 21.12.95 e o constante no parágrafo 5º do art. 1º e, no art. 5º, caput, do Decreto nº 1.916, de 23.05.96;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Direito; e

Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 23069.052191/2011-67;

RESOLVE:

I- **Nomear**, a partir de 21 de janeiro de 2012, dentre os eleitos através da lista tríplice, **WILSON MADEIRA FILHO**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 2291088, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, o cargo de **Vice-Diretor da Faculdade de Direito**.

II- Esta nomeação não corresponde a Função Gratificada ou a Cargo de Direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 46.141 de 20 de dezembro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais:

Considerando o disposto no art.1º, IV, da Lei nº 9.192 de 21.12.95 e o constante no parágrafo 5º do art. 1º e, no art. 5º, caput, do Decreto nº 1.916, de 23.05.96;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Diretor e Vice-Diretor da Escola de Engenharia; e

Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 23069.012820/2011-16;

RESOLVE:

I- **Nomear**, a partir de 12 de janeiro de 2012, dentre os eleitos através da lista tríplice, **FERNANDO BENEDICTO MAINIER**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 304062, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, o cargo de **Diretor da Escola de Engenharia**.

II- Esta nomeação corresponde a Cargo de Direção – código **CD-3**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 46.142 de 20 de dezembro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais:

Considerando o disposto no art.1º, IV, da Lei nº 9.192 de 21.12.95 e o constante no parágrafo 5º do art. 1º e, no art. 5º, caput, do Decreto nº 1.916, de 23.05.96;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Diretor e Vice-Diretor da Escola de Engenharia; e

Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 23069.012820/2011-16;

RESOLVE:

I- **Nomear**, a partir de 12 de janeiro de 2012, dentre os eleitos através da lista tríplice, **FABIANA RODRIGUES LETA**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 310635, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, o cargo de **Vice-Diretora da Escola de Engenharia**.

II- Esta nomeação não corresponde a Função Gratificada ou a Cargo de Direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 46.143 de 20 de dezembro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no processo nº 23069.012875/2011-26;

RESOLVE:

I- **Dispensar**, a partir de 11 de janeiro de 2012, **FERNANDO BENEDICTO MAINIER**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº. 304062, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, da função de **Chefe do Departamento de Engenharia Química e de Petróleo**, da Escola de Engenharia, designado pela Portaria nº. 45.184, de 15/07/2011. **FG-1**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA N.º 46.144 de 20 de dezembro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no processo nº 23069.012875/2011-26;

RESOLVE:

I- **Dispensar**, a partir de 11 de janeiro de 2012, **RONALDO ROLLIN PINHEIRO**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº. 303612, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, da função de **Subchefe do Departamento de Engenharia Química e de Petróleo**, da Escola de Engenharia, designado pela Portaria nº. 45.185, de 15/07/2011.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA N.º 46.145 de 20 de dezembro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do processo nº 23069.012875/2011-26;

RESOLVE:

I- **Designar**, a partir de 12 de janeiro de 2012, **ROSENIR RITA DE CASSIA MOREIRA DA SILVA**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 308148, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, “**pro tempore**”, a função de **Chefe do Departamento de Engenharia Química e de Petróleo**, da Escola de Engenharia.

II- Esta designação corresponde a função gratificada – código **FG-1**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA N.º 46. 146 de 20 de dezembro de 2011.

EMENTA: Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, e regimentais; e

Considerando os termos do Memorando nº 004/2011, datado de 03 de novembro de 2011, da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, **EDILÉA SOARES PEREIRA GONÇALVES**, referente ao processo nº 23069. 79256/2009-05;

RESOLVE:

I - **Prorrogar** por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, designada pela Portaria nº 45.691, de 28 de setembro de 2011, publicada no BS/UFF nº 154 de 28/09/2011, de conformidade com o que preceitua o Art. 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA N.º 46.147 de 20 de dezembro de 2011.

EMENTA: Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, e regimentais; e

Considerando os termos do Memorando nº 004/2011, datado de 07 de novembro de 2011, da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, **EDILÉA SOARES PEREIRA GONÇALVES**, referente ao processo nº 23069. 007562/2011-56;

RESOLVE:

I - **Prorrogar** por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, designada pela Portaria nº 45.737, de 06 de outubro de 2011, publicada no BS/UFF nº 161 de 078/10/2011, de conformidade com o que preceitua o Art. 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP, N.º 134 de 15 de dezembro de 2011.

A **Superintendente de Engenharia e Projetos**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Constituir Comissão de Aceite Definitivo** de serviços de engenharia para execução de obra de reforma do piso do hall e recuperação e complementação do brise da fachada principal do prédio da Faculdade de Administração, situado na Rua São Paulo nº 30, Campus do Valonguinho, Centro - RJ, Processo nº **23069.041.407/2010-88**.

2- **Designar** para compor a referida Comissão, sob a presidência da primeira, os seguintes servidores:

- Arquiteta **VALÉRIA FÁTIMA MORAES VAHIA**– SIAPE **311031**;
- Arquiteta **VANICE BLANCO LIMA NETTO** – SIAPE **307707**;
- Engenheiro Civil **CARLOS JOSÉ DE PETRIBU GUIMARÃES**, SIAPE **1781060**;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ELISABETE AIKO HAGIWARA DA SILVA
Superintendente de Engenharia e Projetos
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP, N.º 135 de 19 de dezembro de 2011.

A **Superintendente de Engenharia e Projetos**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Alterar** a DTS nº 22/2010, de 08 de março de 2010, que designou a Arquiteta **MÁRCIA BEATRIZ DA COSTA GONÇALVES**, SIAPE **310207**, para a fiscalização do contrato de elaboração de projetos básicos e projetos executivos de urbanismo, arquitetura, fundações e estruturas, e projetos complementares, para implantação de um prédio de 8 pavimentos para a sede da Faculdade de Medicina no Campus do Antonio Pedro, situado a rua Marquês do Paraná, nº 303, Centro, Niterói-RJ. Processo nº **23069.050.937/2009-83**, e no seu impedimento o arquiteto **MARCOS PAIVA DE FARIA** SIAPE **306103**.

2- **Designar** a Arquiteta **MÁRCIA BEATRIZ DA COSTA GONÇALVES**, SIAPE **310207**, para a fiscalização do contrato de elaboração de projetos básicos e projetos executivos de urbanismo, arquitetura, fundações e estruturas, e projetos complementares, para implantação de um prédio de 8 pavimentos para a sede da Faculdade de Medicina no Campus do Antonio Pedro, situado a rua Marquês do Paraná, nº 303, Centro, Niterói-RJ. Processo nº **23069.050.937/2009-83**, e no seu impedimento o arquiteto **DANIEL DE ALMEIDA SILVA**, SIAPE **1759897**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ELISABETE AIKO HAGIWARA DA SILVA
Superintendente de Engenharia e Projetos
#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGB, N.º 009 de 13 de dezembro de 2011.**

O Diretor do Instituto de Biologia, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1- **Designar**, para compor a Comissão Organizadora Local da VI Semana de Biologia e do V Dia da Educação Ambiental – BioUFF, a se realizar de 7 a 11 maio de 2012, os seguintes docentes dos departamentos do Instituto de Biologia: Presidente - **CINTHYA SIMONE GOMES SANTOS**, membros - **ADRIANA QUINTELLA LOBÃO, GUTEMBERG GOMES ALVES, KARIN DA COSTA CALAZA, GERLINDE AGATE PLATAIS BRASIL TEIXEIRA, SIMONE FLORIM DA SILVA**; e os discentes **ALAN BONNER DA SILVA COSTA, ALINE MELINA VAZ, BRUNO ALVES LIMA, CLARA DE CARVALHO MACHADO, DANIEL SOUZA MONTEIRO DE ARAÚJO, GUSTAVO MELO LIMA, JULIANA DE SOUZA GRAÇA GOMES DE MELLO FONSECA, JULIANA SCHROEDER DAMICO DE SOUSA, PAOLO DE CASTRO MARTINS MASSONI**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SAULO CABRAL BOURGUIGNON
Diretor do Instituto de Biologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQI, N.º 12 de 13 de dezembro de 2011.

EMENTA: Trata da designação de Professores para revisão de prova

O Chefe do Departamento de Química Inorgânica, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores abaixo relacionados para Banca examinadora de revisão da 5ª prova da disciplina Química Geral GQI 00021, ministrada no 2º semestre de 2011.

Nome	Matrícula SIAPE
BIANCA DA CUNHA MACHADO	1081243-1
ELUZIR PEDRAZZI CHACON	0310558-9
LUIZ CARLOS SCHMITZ	40833-7

2- A função de revisor de prova não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BAUER BOECHAT
Chefe do Departamento de Química Inorgânica
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

RESOLUÇÃO N.º 525/11.

EMENTA: Criação do Departamento de Segurança Pública, vinculado à Faculdade de Direito.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.051848/11-79,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Departamento de Segurança Pública**, integrante da Faculdade de Direito.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 526/11.

EMENTA: Institui o Núcleo Docente Estruturante – NDE no âmbito dos Cursos de Graduação da Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal nº 10.861, de 14 de abril de 2004 que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, o Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2005, a Portaria Normativa 40 de 12 de dezembro de 2007, alterada pela Portaria Normativa 23, de 01 de dezembro de 2010, a Resolução CONAES nº 1, de 17 de junho de 2010 e o Parecer CONAES 04, de 17 de junho de 2010, que dispôs sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de cursos e instituições e cursos superiores; bem como a obrigatoriedade de implantação de Núcleos Docentes Estruturantes no âmbito dos curso de Graduação das Instituições de Ensino Superior,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Núcleo Docente Estruturante – NDE no âmbito dos cursos de graduação da UFF.

Art. 2º - O NDE tem função consultiva, propositiva, avaliativa e de assessoramento sobre matéria de natureza acadêmica.

Art. 3º - O NDE integra a estrutura de gestão acadêmica em cada curso de graduação, sendo co-responsável pela elaboração, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso, tendo as seguintes atribuições:

I – Elaborar o Projeto Pedagógico do curso definindo sua concepção e fundamentos;

II – Estabelecer o perfil profissional do egresso do curso contribuindo para a sua efetiva consolidação;

III – Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

IV – Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação;

V – Atualizar periodicamente o projeto pedagógico do curso;

VI – Conduzir, sempre que necessário, os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso;

VII – Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

VIII – Programar e supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso;

IX – Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;

X – Acompanhar as atividades do corpo docente, recomendado através de parecer ao Departamento a substituição de docentes, quando necessário.

Art. 4º - O NDE será constituído pelo(a) atual Coordenador(a) do Curso, como seu presidente e por, no mínimo, mais 5 (cinco) docentes que ministram disciplinas no curso, sendo o limite máximo definido pelo Colegiado do Curso.

§ 1º - São requisitos necessários para atuação no NDE:

- I – Titulação em nível de pós-graduação stricto sensu;
- II – Regime de trabalho em tempo integral (DE);
- III – Experiência docente mínima de 3 (três) anos, em ensino superior.

§ 2º - Na ausência ou impedimento eventual do Coordenador do Curso, a presidência do NDE será exercida por um docente participante por ele designado.

§ 3º - O inciso III do § 1º não se aplica aos cursos novos em seus três primeiros anos de existência.

Art. 5º - A composição do NDE deverá obedecer, preferencialmente, às seguintes proporções:

- I – 60% (sessenta por cento) de docentes com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu;
- II – 40% (quarenta por cento) de docentes atuando ininterruptamente no curso desde o último ato regulatório; e
- III – 60% (sessenta por cento) dos docentes com formação específica na área do Curso.

Art. 6º - Os Colegiados de Curso definirão regras para indicação e renovação dos docentes participantes do NDE que assegurem:

- I – mandato mínimo de 3 (três) anos para os docentes integrantes;
- II – renovação parcial dos integrantes do NDE de modo a assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso;
- III – participação, quando possível, de docentes envolvidos no processo de criação do curso.
- IV – participação, quando possível, do último coordenador de curso.

Art. 7º - Os Colegiados de cursos em funcionamento na universidade deverão formalizar os Núcleos Docentes Estruturantes até a data de protocolo de ato de regulação pertinente no sistema e-MEC.

Parágrafo-único: A formalização de Núcleos Docentes Estruturantes deverá preceder a elaboração de Projetos Pedagógicos de Cursos novos e reformas curriculares de cursos já existentes.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 527/11.

EMENTA: Aprovação da adequação do calendário escolar do segundo semestre de 2011, do Pólo Universitário de Nova Friburgo.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.052889/11-82,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a adequação do calendário escolar – segundo semestre de 2011, no Pólo Universitário de Nova Friburgo – PUNF, com encerramento das aulas no final de novembro do corrente ano.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 528/11.

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Produção Cultural aprovada pela Resolução nº 149/2004 do CEP.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.052316/11-59,

RESOLVE:

Art.1º - O Currículo Pleno do Curso de Produção Cultural compreende conteúdos de estudos, disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas e atividades complementares.

Art.2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

OBRIGATÓRIAS

CONTEÚDOS DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Teorias da Arte e da Cultura	1.1- Teorias da Cultura I 1.2- Teoria da Arte 1.3- Ética e Estética I 1.4- Arte Brasileira e Cultura Contemporânea
2- Planejamento Cultural	2.1- Introdução aos Estudos em Produção Cultural 2.2- Projeto Cultural I 2.3- Projeto Cultural II 2.4- Projeto Cultural III 2.5- Projeto Cultural IV 2.6- Métodos de Pesquisa em Cultura 2.7- Políticas Culturais 2.8- Marketing Cultural 2.9- Legislações de Incentivo à Cultura e Direitos Autorais 2.10- Gestão de Espaços Culturais 2.11- Processos de Gestão Cultural 2.12- Seminário Experimental em Produção Cultural 2.13- Práticas Experimentais em Produção Cultural 2.14- História do Patrimônio Cultural 2.15- Economia da Cultura 2.16- Métodos de Pesquisa e Planejamento Cultural
3- Fundamentos dos Meios de Expressão	3.1- Fundamentos da Literatura 3.2- Fundamentos das Artes Plásticas 3.3- Fundamentos da Música 3.4- Fundamentos do Teatro 3.5- Fundamentos da Dança 3.6- Fundamentos das Artes Audiovisuais

4- Filosofia	4.1- Introdução à Filosofia
5- História	6.1- Realidade Sócio-Econômica e Política Brasileira
6- Administração	7.1- Introdução à Administração
7- Projeto Final de Produção Cultural	8.1- Trabalho Final I 8.2- Trabalho Final II

Art. 3º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

OPTATIVAS

CONTEÚDOS DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Teorias da Arte e da Cultura	1.1- Análise e Crítica em Arte 1.2- Artes Étnicas 1.3- Arte, Cultura e Consciência Ambiental 1.4- Conceitos Fundamentais da História da Arte 1.5- Produção Cultural Popular 1.6- Arte e Questões Sociais 1.7- Arte e Pensamento 1.8- Éstética e Cultura I
2- Planejamento Cultural	2.1- Arte e Cenário do Espaço Urbano I 2.2- Arte e Cenário do Espaço Urbano III 2.3- Arte e Cenário do Espaço Urbano IV 2.4- Expedições e Cartografias Culturais I 2.5- Expedições e Cartografias Culturais II 2.6- Preservação do Patrimônio Cultural 2.7- Políticas Culturais Comparadas 2.8- Museu e Sociedade
3- Fundamentos dos Meios de Expressão	3.1- Aspectos da Arte Contemporânea 3.2- Cenografia I 3.3- Direção de Espetáculo 3.4- Imaginário Coletivo e Criação Cinematográfica 3.5- Vídeo-Arte 3.6 Oficina de Interpretação 3.7- Oficina de Dança 3.8- Oficina de Música 3.9- Orientação em Arte I 3.10- Cinema e Produção Cultural I 3.11- Música e Produção Cultural 3.12- Dança e Produção Cultural 3.13- Artes Plásticas e Produção Cultural 3.14- Direção de Arte III
4- Animação	4.1- Animação

5- Teoria de Arquitetura e Arquitetura Brasileira	5.1- Arquitetura Brasileira I
6- Teoria E Linguagem Do Cinema E Audiovisual	6.1- Cinema Documentário 6.2- Pesquisa em Cinema e Audiovisual II
7-Análise do Filme	7.1- Cinema e Educação I 7.2 -Cinema e História I 7.3- Cinema, Ciências e Tecnologia I
8- Cinema e Audiovisual	8.1-Cinema, Memória e Arquivo 8.2-Design Visual: Direção de Arte, Cenário e Figurino
9- Metodologia de pesquisa	9.1- Atividades Projeto de Extensão em Estudos de Mídia I 9.2- Introdução à Teoria da Comunicação
10- Linguagens Midiáticas	10.1- Comunicação e Cognição 10.2- Fundamentos Linguísticos da Comunicação 10.3- Imagem e Sentido 10.4- Introdução à Análise do Discurso 10.5- Oficina de Mídias Digitais III 10.6- Programas de Auditório 10.7- Teoria da Imagem 10.8- Tópicos em Linguagens Midiáticas III
11- Comunicação, Cultura e História	11.1- Comunicação e Cultura 11.2- Comunicação e Cultura Brasileira 11.3- Comunicação e Espaço Urbano 11.4- História da Indústria Fonográfica 11.5- História do Jornalismo no Brasil 11.6- História dos Sistemas de Comunicação 11.7- Identidades Culturais na Contemporaneidade 11.8- Mídia e Cultura de Massas 11.9- Práticas Sociais da Leitura 11.10- Teorias Contemporâneas
12- Gestão Midiática	12.1- Comunicação Organizacional 12.2- Economia Política da Comunicação 12.3- Editora e Mercado do Livro 12.4- Introdução à Comunicação Política 12.5- Sociologia das Organizações Midiáticas 12.6- Gestão Midiática 12.7- Sondagem de Mercado 12.8- Tópicos em Gestão Midiática III 12.9-Campanhas Políticas

13- Tecnologias da Comunicação	13.1- Convergências Apropriações Tecnológicas 13.2- Introdução às Tecnologias da Comunicação
14- Direção	14.1- Direção de Atores 14.2- Laboratório de Dramaturgia e Artes Cênicas I 14.3- Laboratório de Dramaturgia e Artes Cênicas II
15-Ética, Política. e Mercado do Cinema e do Audiovisual	15.1- Estudo do Mercado Cinematográfico
16-Argumento e Roteiro	16.1- Estudos da Narrativa
17-História do Cinema e do Audiovisual	17.1- Estudos Específicos do Cineasta Brasileiro 17.2- História do Cinema Mundial
18-Ética e Mídia	18.1- Filosofia e Comunicação 18.2- Mídia e Cidadania 18.3- Mídia e Terrorismo 18.4- Mídia e Violência
19- Cinema, Audiovisual e Educação	19.1- Fundamentos da Arte e Educação
20- Desenho	20.1- Meios de Expressão 20.2- Perspectiva
21- Processos de realização em Cinema e Audiovisual	21.1- Processos de realização em Cinema e Audiovisual
22- Produção em Cinema e Audiovisual	22.1- Produção em Cinema e Audiovisual

Art 4º- São Atividades Complementares:

CONTEÚDOS DE ESTUDOS

ATIVIDADES

4- Atividades Complementares

4.1- Atividades Complementares

Art.5º - O Currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 2.655 horas, sendo 2.025 horas de disciplinas obrigatórias, 450 horas de disciplinas optativas, 60 horas de disciplinas eletivas e ainda 120 horas de atividades complementares.

Art.6º - A carga horária total de 2.655 horas para integralização curricular terá a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Previsto: 08 semestres
- b) Máxima: 12 semestres

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 529/11.

EMENTA: Alteração de nomes de Atividades Complementares vinculadas à Coordenação do Curso de Graduação em Letras – GGL.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.053551/11-48,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os nomes das atividades complementares vinculadas a Coordenação do Curso de Graduação de Letras e integrantes dos currículos nas titulações Bacharelado e Licenciatura em todas as suas habilitações.

Art. 2º - Onde se lê: Estágio Curricular Não-Obrigatório – GGL 00001

Leia-se: **Estágio Não Obrigatório.**

Onde se lê: Iniciação à Pesquisa Científica em Língua e Literatura – GGL 00004

Leia-se: **Iniciação à Pesquisa Científica.**

A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 530/11.

EMENTA: Criação de Atividades Complementares vinculadas à Coordenação do Curso de Graduação em Letras – GGL.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.053551/2011-48.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas a Coordenação do Curso de Graduação de letras as atividades complementares abaixo relacionadas:

CONTEÚDO(S)	ATIVIDADE(S)
1. Atividades Complementares	1.1- Atividades Culturais e Artísticas 1.2- Intercâmbio 1.3- Programa de Tutoria – Letras/UFF 1.4- Tutoria em EAD 1.5- Iniciação à Extensão I 1.6- Participação em Eventos I 1.7- Monitoria 1.8- Iniciação à Docência 1.9-Monografia de Conclusão de Curso

Art. 2º – Essas atividades passam a integrar o elenco de atividades complementares do curso de Graduação em Letras, nas Titulações: Licenciatura e Bacharelado em todas as suas habilitações.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 531/11.

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Universitat de València (Espanha).**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 355/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000726/10-33,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre **Universitat de València (Espanha)** e a Universidade Federal Fluminense - UFF, objetivando desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação entre as duas instituições, podendo incluir: intercâmbio de alunos de graduação e de pós-graduação; professore, pesquisadores e staff administrativo; colaborações em pesquisas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 532/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Terra Nova Escritório de Projetos Sociais e Ambientais Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 350/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052386/11-15,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 19 de agosto de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Terra Nova Escritório de Projetos Sociais e Ambientais Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 533/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Aquamodelo Consultoria e Engenharia Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 354/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052387/11-51,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 19 de agosto de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Aquamodelo Consultoria e Engenharia Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 534/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Construtora Norberto Odebrecht S.A.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 345/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052389/11-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 23 de agosto de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Construtora Norberto Odebrecht S.A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 535/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **JS Assessoria Aduaneira Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 353/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052390/11-75,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 19 de agosto de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e **JS Assessoria Aduaneira Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 536/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Consórcio Maracanã2014**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 352/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052471/11-75,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 12 de setembro de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Consórcio Maracanã2014**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 537/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **GAS SERVICE Serviço de Gás Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 349/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052475/11-53,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 12 de setembro de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e **GAS SERVICE Serviço de Gás Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 538/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **ABX Participações e Serviços Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 347/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052478/11-97,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 12 de setembro de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e ABX Participações e Serviços Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 539/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **COMTEX Indústria e Comércio, Importação e Exportação S.A.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 348/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052481/11-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 12 de setembro de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e COMTEX Indústria e Comércio, Importação e Exportação S.A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 540/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o **Hospital Federal de Bonsucesso.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 351/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052973/11-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 22 de julho de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e o **Hospital Federal de Bonsucesso**, objetivando a concessão de Estágios Não Obrigatório a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação de nível superior nas áreas de Administração, Enfermagem, Pedagogia, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Psicologia, Farmácia, Serviço Social e Educação Física, oriundos da Universidade Federal Fluminense – UFF.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 541/11.

EMENTA: Ratificação do **Termo Aditivo ao Convênio** celebrado entre a UFF e **Empresa brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 346/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052572/11-46,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Termo Aditivo ao Convênio**, assinado em 12 de agosto de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Empresa brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS**, objetivando a prorrogação da vigência do Termo de Convênio n.º 0004/2010 por mais 12 (doze) meses, período de 12/08/2011 a 12/08/2012.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 543/11.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.052159/11-81,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Programa de Pós-graduação, em Saúde Coletiva**, integrante do Instituto de Saúde da Comunidade.

O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

(anexo da Resolução CEP N.º 543/11.)

**Regulamento Específico do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSC) –
Mestrado Acadêmico**

(aprovado na reunião do Colegiado do PPGSC em 15 de junho de 2011)

Índice

- TÍTULO I – DOS OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO
- TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
 - Seção I - Da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva
 - Seção II - Do Corpo Docente e Orientação
- TÍTULO III - A ESTRUTURA ACADÊMICA
 - Seção I - Da inscrição, seleção e matrícula
 - Seção II – Da Matrícula
 - Seção III - Das disciplinas
 - Seção IV – Do regime didático
 - Seção V – Da Qualificação e Defesa da Dissertação
 - Seção VI - Da concessão de grau
- TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

TÍTULO I – DOS OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva, da Universidade Federal Fluminense (PPGSC/UFF), tem por objetivo a formação comprometida com a produção de conhecimento e a formação acadêmica em Saúde Coletiva, proporcionando uma reflexão crítica sobre o campo da Saúde Coletiva considerando sua multiplicidade de objetos e de abordagens teóricas e metodológicas, estando vinculado ao setor saúde, através do Instituto de Saúde da Comunidade da UFF.

§ 1º - O Mestrado tem por objetivo formar mestres qualificados para o exercício da docência no ensino superior (graduação e pós-graduação Lato Sensu) na área de Saúde Coletiva e com habilidade para executar pesquisa original e independente em Saúde Coletiva.

§ 2º - O Mestrado tem por objetivo atender a demanda regional de qualificação dos profissionais de nível superior, promovendo a mediação entre as práticas desenvolvidas nos serviços de saúde e os conhecimentos construídos visando formular, coordenar, executar e avaliar projetos de pesquisa e intervenção que propiciem mudança na formação e no desenvolvimento do sistema de saúde.

§ 3º - O curso de Mestrado envolve Disciplinas a serem cursadas e a preparação de dissertação.

§ 4º - A dissertação de Mestrado deverá demonstrar a capacidade do aluno no domínio e sistematização do tema e aprendizado de metodologias adequadas aos objetivos da dissertação.

Art. 2º - O PPGSC destina-se a portadores de diploma de graduação de curso superior - outorgado por instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo MEC.

Art. 3º - O diploma outorgado para o nível de Mestrado será de **Mestre em Saúde Coletiva** ao aluno que satisfizer as exigências previstas neste regulamento.

Parágrafo único – O PPGSC está composto por 1 (uma) área de concentração e 2 linhas de pesquisa, a saber:

1. Área de Concentração: Saúde Coletiva
2. Linhas de Pesquisas:
 1. Planejamento, Educação e Avaliação em Saúde.
 2. Estudo das Condições e Determinantes de Saúde das Populações.

TITULO II - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º - Os cursos do PPGSC estão afeitos à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) da UFF, tendo como unidade executora o Instituto de Saúde da Comunidade (CMS).

Parágrafo único - As demais unidades da UFF, bem como unidades universitárias de outras instituições, poderão atuar como colaboradoras do PPGSC.

Art. 5º - Os cursos do PPGSC serão ministrados por docentes da UFF, permanentes e, por outros, colaboradores, devendo o regime acadêmico e a titulação dos docentes obedecerem às normas prescritas pelo Conselho Nacional de Educação, CAPES, pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UFF e demais mandamentos Universitários.

Seção I - Da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva.

Art. 6º - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Vice-coordenador, com titulação de Doutor ou Livre Docente, escolhidos dentre os membros do Colegiado e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

§ 1º - O Coordenador e o Vice-coordenador serão eleitos pelo Colegiado do Programa, após consulta a docentes, discentes e técnicos-administrativos do PPGSC, nos termos do Regulamento Geral de Consultas Eleitorais, e nomeados pelo Reitor e subordinados à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e inovação (PROPPI), de acordo com o Regimento Geral da UFF.

§ 2º - O mandato do coordenador geral será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por uma vez.

§ 3º - Cabe ao Coordenador de Programa:

1. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
2. Coordenar as atividades didáticas do Programa;
3. Buscar apoio para as atividades de pesquisa e publicação.
4. Dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;
5. Elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;
6. Propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
7. Elaborar os editais de seleção, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;
8. Indicar comissão encarregada de analisar e dar parecer nos processos de validação e revalidação de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEP sobre a matéria;
9. Delegar competência para a execução de tarefas específicas; e
10. Decidir, ad referendum, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa.

§ 4º - O PPGSC/UFF terá uma Secretaria Executiva com a finalidade de apoiar as atividades acadêmicas e administrativas do PPGSC, vinculada à Coordenação do Programa.

Art. 7º - O Colegiado, do PPGSC/UFF será presidido pelo coordenador e constituído pelo vice-coordenador, por 1 representante de cada Linha de Pesquisa, efetivo e suplente, necessariamente professor permanente do Programa e pela representação estudantil, sendo 02 (dois) representantes discentes, sendo 1 efetivo e outro suplente, eleitos pelos discentes do Programa e seu mandato será de um (1) ano, permitida sua recondução

§ 1º - Caberá ao Colegiado:

1. Aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
2. Aprovar o currículo do(s) curso(s) ministrado(s) pelo Programa e suas alterações;
3. Definir critérios, prazos e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recondução de professores;
4. Indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do programa;
5. Aprovar a programação acadêmica do(s) curso(s) ministrado(s) pelo Programa;
6. Aprovar o(s) plano (s) de aplicação de recursos postos à disposição do programa pela UFF ou por agências financiadoras;
7. Aprovar propostas de convênios;
8. Aprovar editais de seleção para ingresso de alunos no Programa;
9. Decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto nos artigos 34 e 35 deste Regulamento;
10. Homologar os nomes dos orientadores e co-orientadores de dissertação;
11. Aprovar a composição das comissões examinadoras indicadas pelos orientadores;
12. Homologar os relatórios das comissões examinadoras de seleção para admissão;
13. Julgar as decisões do Coordenador do Programa, a respeito de recursos que devem ter sido interpostos no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original.
14. Decidir sobre prorrogação de prazo de integralização do(s) curso(s) Programa.

§ 2º - O Colegiado reunir-se-á uma vez por mês em sessão ordinária, com a presença de no mínimo 50% mais um de seus membros e poderá deliberar por maioria simples.

§ 3º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Programa ou por meio de requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

Art. 8º - O Vice-coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Vice-coordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador, sob pena de o Programa ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Vice-coordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado.

§ 3º - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Vice-coordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador, sob pena de o Programa ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

Seção II - Do Corpo Docente e Orientação

Art. 9º - O corpo docente do programa é composto pelas seguintes categorias de professores doutores ou equivalente:

1. Professores permanentes;
2. Professores visitantes;
3. Professores colaboradores.

§ 1º - O corpo docente do Programa será constituído por membros indicados pelo seu Colegiado para credenciamento à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para parecer e posterior deliberação, devendo este credenciamento ser renovado a cada três anos, podendo ser feito também a cada ano, a critério do Colegiado do PPGSC.

§ 2º - Dos docentes do programa de Mestrado exigir-se-á a formação acadêmica adequada representada pelo título de doutor ou livre docente, produção intelectual contínua e relevante para sua área de atuação, podendo ser enquadrados como professores permanentes, ou professores colaboradores.

§ 3º - O corpo docente do programa deverá ser constituído por, no mínimo 70% (setenta por cento) de professores permanentes.

Art. 10 - Poderão ser credenciados para o corpo docente do Programa pesquisadores doutores vinculados aos departamentos da UFF, que participem de Grupos de Pesquisa e que desenvolvam regularmente pesquisas no campo da Saúde Coletiva.

Parágrafo único - Os critérios para credenciamento de professores do quadro permanente e orientadores de dissertações são fixados a seguir, considerando os termos dos critérios da CAPES e o Regulamento de Pós-Graduação da UFF.

1. Para ser credenciado como professor permanente, o docente deverá perfazer na sua produção intelectual do último triênio, incluindo o ano em curso, o equivalente à pontuação em publicações em periódicos e podendo ser completada por publicação de livros e capítulos em livros, definida pelo Colegiado, e de acordo com critérios da CAPES.

2. Quando o docente não cumprir com o critério anterior, poderá ser credenciado como professor colaborador, respeitando a proporcionalidade na relação permanente e colaborador, segundo critérios das CAPES e do Regulamento Geral da UFF para Programa de Pós-Graduação.

3. O credenciamento de docentes, ou mesmo a definição da sua condição no PPGSC, se é permanente ou colaborador, será feito sempre no início de cada ano letivo.

4. O docente poderá ser descredenciado do PPGSC quando:

a. Manifestar interesse no descredenciamento, mediante comunicação por escrito à Coordenação do Programa.

b. Ao não cumprir com o critério de produção intelectual, conforme preconizado neste regulamento, para o credenciamento no Programa, o qual será avaliado anualmente.

Art. 11 - Compete ao professor orientador:

1. Orientar o discente na organização do seu plano de estudos, opinar sobre trancamento e encaminhamento de matrícula em disciplinas, bem como assisti-lo em sua formação durante o Programa;
2. Orientar a Dissertação em todas as fases de elaboração;
3. Escolher, em caso de necessidade e de comum acordo com o orientando, um co-orientador que deverá ser aprovado pelo Colegiado do Programa;
4. Informar o Colegiado do Programa a respeito do desenvolvimento da pesquisa, redação da dissertação e dos relatórios de atividades de seu(s) orientando(s);
5. Presidir a comissão examinadora do estudante, por ocasião de seu exame de qualificação, e da banca examinadora, por ocasião da apresentação da dissertação do orientando;
6. Sugerir à Coordenação do Curso os nomes de professores para integrar as bancas examinadoras de qualificação do projeto e avaliação da dissertação;
7. Receber de seu orientando e avaliar **relatório semestral**, por escrito, onde deverão constar as atividades desenvolvidas no período.

Art. 12 - O aluno poderá solicitar mudança de professor orientador, por meio de requerimento fundamentado ao Colegiado do Programa.

Art. 13 - O Colegiado poderá, ouvido o orientador, designar co-orientador, desde que seja doutor ou livre-docente.

TÍTULO III - A ESTRUTURA ACADÊMICA

Seção I - Da inscrição, seleção e matrícula

Art. 14 - Poderão candidatar-se ao Programa, os portadores de diploma de graduação em curso superior reconhecido pelo MEC.

Art. 15 – Somente poderão ser admitidos no Programa candidatos que tenham sido aprovados e classificados, nos termos do Edital de Seleção.

Art. 16 - O número de vagas oferecido para o curso de mestrado será estabelecido, a cada seleção, pelo Colegiado do PPGSC seguindo indicação do corpo docente e em consonância com a capacidade de orientação do mesmo, nos termos da CAPES.

Parágrafo único. Cada docente do PPGSC indicará ao Colegiado, a cada seleção, o número de vagas disponíveis para sua orientação no mestrado. O Colegiado decidirá o número de vagas de acordo com a produção docente e discente avaliada anualmente.

Art. 17 - A matrícula de novos alunos no mestrado dar-se-á conforme estabelecido no edital de seleção de cada ano.

Seção II – Da Matrícula

Art. 18 – O aluno admitido no Programa deverá requerer matrícula nas disciplinas obrigatórias e/ou optativas, semestralmente, mediante requerimento ao Coordenador, protocolado na Secretaria de Pós-graduação, dentro do prazo estabelecido no calendário escolar e com anuência de seu orientador.

Parágrafo único – Para matrícula dos alunos nos demais semestres do curso, estes deverão apresentar o requerimento de inscrição nas disciplinas e o relatório de desempenho do semestre anterior, ambos assinados pelo orientador.

Art. 19 - Além das disciplinas ofertadas pelo programa, o aluno poderá matricular-se em disciplinas ofertadas em outros cursos de pós-graduação reconhecidos pela CAPES, desde que haja parecer favorável, por escrito, de seu orientador e anuência das respectivas coordenações dos Programas envolvidos.

Parágrafo único - Disciplinas cursadas em outro curso de pós-graduação serão consideradas disciplinas optativas nos termos do presente regimento.

Art. 20 - Poderão ser aceitos alunos de cursos de pós-graduação de outras instituições, para matrícula em disciplinas no Programa, ouvido a Coordenação do Curso.

Parágrafo único – A matrícula de que trata o caput deste artigo será efetuada mediante solicitação do Coordenador do Curso de origem do candidato respeitando-se o calendário das atividades desta Universidade.

Art. 21 - No primeiro terço do período letivo, o discente poderá requerer trancamento parcial de matrícula, tendo por objeto uma ou mais disciplinas matriculadas, mediante parecer favorável de seu Orientador.

§ 1º - Apenas por uma (01) vez será concedido trancamento parcial de matrícula em uma disciplina.

§ 2º - O trancamento parcial da matrícula será registrado pela Secretaria e comunicado à Coordenação do PPGSC.

Art. 22 - Excepcionalmente, com base em motivos relevantes e mediante parecer do Orientador, será concedido trancamento integral das disciplinas.

Art. 23 - O discente que tiver trancado a matrícula perderá em definitivo o direito às bolsas do Programa.

Art. 24 - Cabe ao Colegiado do Programa deliberar sobre requerimentos de trancamento de matrícula parcial ou integral.

Art. 25 – O discente que tenha cursado disciplinas em outro Programa poderá pedir sua validação e dispensa de disciplina similar no PPGSC.

Parágrafo único - Todas as solicitações de isenção de créditos deverão ser analisadas e validadas pelo Colegiado do Programa.

Seção III - Das disciplinas

Art. 26 - As Disciplinas Obrigatórias e Eletivas do PPGSC constam do Currículo do Programa e são parte integrante deste regulamento.

§ 1º - Será exigida para aprovação a frequência mínima de 75 (setenta e cinco por cento), e média igual ou superior 6,0 no conjunto de atividades realizadas em cada Disciplina do PPGSC/UFF.

§ 2º - Os critérios de avaliação serão determinados pelo coordenador de cada Disciplina.

§ 3º - Com a anuência do orientador, e devidamente justificado, o aluno poderá solicitar trancamento de matrícula de Disciplina, junto à secretaria do PPGSC/UFF.

Seção IV – Do regime didático

Art. 27 - O Mestrado terá duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º - O tempo de integralização do Mestrado compreenderá a frequência e aprovação em Disciplinas, e desenvolvimento e conclusão do trabalho de dissertação, correspondendo a uma carga horária mínima, incluindo a dissertação, o aluno não poderá integralizar o curso em prazo inferior a 12 (doze) nem superior a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º - A Coordenação do PPGSC/UFF, ouvindo o colegiado, poderá, excepcionalmente, estender esse prazo por um período de até 04 (quatro) meses para a entrega da dissertação de mestrado mediante justificativa do orientador.

Art. 28 - Cada Disciplina terá sua carga horária expressa em créditos, correspondendo cada crédito a 15 horas de trabalho efetivo.

Parágrafo único - No Mestrado, o número de créditos será no mínimo de 40 (quarenta) créditos, sendo que a qualificação do projeto corresponde a 6 (seis) créditos e o desenvolvimento e a conclusão da dissertação correspondem a 9 (nove) créditos.

Art. 29 - O rendimento acadêmico, que constará do Histórico Escolar, será expresso em notas de 0 a 10.

Art. 30 - Além da reprovação por nota, será considerado reprovado, para todos os efeitos previstos no presente Regimento, o discente que não alcançar frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) em cada disciplina em que estiver matriculado.

Art. 31 - O aluno reprovado em determinada disciplina poderá cursá-la mais uma vez. A reincidência na reprovação implicará em desligamento compulsório. O aluno bolsista ao ser reprovado em alguma disciplina perderá o direito à bolsa.

Art. 32 - São exigências para a obtenção de título:

1. Apresentação e aprovação do trabalho final;
2. Integralização curricular do curso;
3. Cumprimento das demais exigências do Programa.

Parágrafo único - Será igualmente desligado o aluno que:

1. Houver excedido o prazo máximo permitido para integralização do curso;
2. Permanecer mais de 06 (seis) meses sem cumprir disciplina ou atividade, salvo esteja gozando do benefício do trancamento de matrícula;
3. Não formalizar sua inscrição em atividades/disciplinas a cada semestre ainda que esteja somente elaborando a dissertação.
4. For reprovado em duas ou mais disciplinas no mesmo semestre.
5. Apresentar baixo desempenho acadêmico, que comprometa a elaboração da dissertação no tempo de 24 meses.

Seção V – Da Qualificação e Defesa da Dissertação

Art. 33 - O projeto de dissertação deverá ser coerente com a área de concentração e com a linha de pesquisa do curso, na qual o mestrando está inserido.

Art. 34 - O exame de qualificação versará sobre o projeto de dissertação e será avaliado por uma banca examinadora constituída de 03 (três) membros (entre os quais o orientador), sendo no mínimo um deles externo ao Programa, e um suplente. Será requerido pelo orientador desde que o mestrando tenha cumprido no mínimo 50% das disciplinas obrigatórias.

§ 1º - O exame de qualificação será solicitado pelo orientador ao colegiado do curso;

§ 2º - O resultado final do exame de qualificação constará em ata, na forma de “Aprovado”, “Reprovado” ou “Aprovado com Considerações”;

§ 3º - Quando o aluno for reprovado no exame de qualificação poderá requerer novo exame (uma única vez) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 35 - A defesa de Dissertação será solicitada pelo orientador ao Colegiado de Curso.

§ 1º - Após finalizada a redação da dissertação o aluno deverá submetê-la a uma banca prévia, que emitirá um parecer sobre o trabalho final..

§ 2º – A defesa da dissertação será requerida ao colegiado de Curso, num prazo de mínimo de 30 (trinta) dias antes da data de defesa.

§ 3º – O aluno deverá providenciar a entrega dos exemplares da Dissertação, aos membros da banca, deixando à secretaria 2 exemplares, após a sua aprovação.

Art. 36 - A Banca Examinadora, indicada pelo orientador e designada pelo Colegiado de Curso, será composta por 3 (três) doutores, sendo no mínimo 1 membro externo à Instituição de Ensino Superior - IES. Serão indicados 2 suplentes aos membros da banca, sendo pelo menos 1 externo à IES.

Art. 37 - A dissertação de mestrado será defendida pelo candidato, com debate público entre seu autor e a banca examinadora.

Parágrafo primeiro - A dissertação poderá ser apresentada no formato dissertação completa, ou artigo, sendo que para ambos deverá ser observado o estilo Vancouver ou ABNT de composição de textos científicos.

Parágrafo 2º – Um artigo deverá necessariamente ser submetido à publicação, como condição para o aluno obter seu diploma de Mestre em Saúde Coletiva, além das condições já indicadas.

Parágrafo 3º – Quando apresentada na forma de artigo, o formato da dissertação será o seguinte:

- 1.Folha de Rosto e conteúdo pré-textual.
- 2.Introdução.
- 3.Objetivo Geral e objetivos específicos.
- 4.Metodologia.
- 5.Resultados: Artigo
- 6.Conclusões.
- 7.Referencias bibliográficas

Art. 38 - À Dissertação ou equivalente serão atribuídos 9 créditos.

Seção VI - Da concessão de grau

Art. 39 - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno deverá requerer a expedição do diploma à Secretaria do PPGSC, que tomará as devidas providências junto à PROPPI para isto, devendo juntar na solicitação a documentação pertinente, da qual constarão, obrigatoriamente, o histórico escolar e a cópia da ata dos trabalhos finais com o parecer conclusivo da comissão examinadora e comprovante de haver submetido um artigo à publicação em revista indexada.

Parágrafo único - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá parecer técnico, que será encaminhado à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão e registro do diploma.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 - Os atos necessários ao cumprimento do presente regulamento caberão ao Coordenador Geral da PPGSC/UFF.

Art. 41 - Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela PPGSC/UFF e em última instância pela PROPPI.

Art. 42 - Ficam incorporados a este Regulamento todos os demais artigos da Regulamentação Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UFF em vigência, não constantes do presente Regulamento.

RESOLUÇÃO N.º 544/11.

EMENTA: Alterar o Artigo 2º, item 1, subitem 1.5 e o Artigo 5º da Resolução nº 373/2010 do CEP, alterada pela 08/2011 que aprovou o Currículo do Curso de Graduação em Serviço Social de Niterói.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.054171/11-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir do Artigo 2º, do elenco de disciplinas obrigatórias, pertencente ao Núcleo de Fundamentos Teórico-Methodológicos da Vida Social a disciplina **Introdução à Filosofia (item 1, subitem 1.5)**.

Art. 2º - Incluir no rol de disciplinas optativas a disciplinas Introdução à Filosofia.

Art. 3º - Alterar a redação do Artigo 5º da Resolução 373/2010, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 5º** - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo **total de 3.180 horas** sendo 2.670 horas de Disciplinas Obrigatórias, 480 horas de Disciplinas Optativas e 30 horas de Atividades Complementares”.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 545/11.

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Fundação Global Democracia e Desenvolvimento – FUNGLODE (República Dominicana).**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 360/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051500/11-81,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **Fundação Global Democracia e Desenvolvimento – FUNGLODE (República Dominicana)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação entre as duas instituições, podendo incluir: intercâmbio de alunos de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo; colaborações em pesquisas e promoção de palestras e seminários.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 546/11.

EMENTA: Ratificação de Aditivo nº 1 ao Termo de Cooperação Específico nº 11 referente ao Termo de Cooperação 6000.0026842.06.2 celebrado entre Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS e a Universidade Federal Fluminense – UFF, tendo como interveniente e gestora administrativa, a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 367/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009165/10-38,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Aditivo nº 1 ao Termo de Cooperação Específico nº 11 referente ao Termo de Cooperação 6000.0026842.06.2**, assinado em 04 de outubro de 2011, entre **Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, tendo como interveniente e gestora administrativa, a **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC**, objetivando a prorrogação de prazo e alteração de escopo com aumento do aporte financeiro.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 547/11.

EMENTA: Ratificação do Termo de Cooperação Específico n.º 26 ao Termo de Cooperação n.º 0050.0022705.06.4 celebrado entre Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS e a Universidade Federal Fluminense – UFF, tendo como interveniente e gestora administrativa, a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 368/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009023/11-51,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Termo de Cooperação Específico n.º 26 ao Termo de Cooperação n.º 0050.0022705.06.4, assinado em 20 de outubro de 2011, entre **Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, tendo como interveniente e gestora administrativa, a **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC**, objetivando o desenvolvimento do Projeto intitulado “Inversão do Campo de Onda Completo para Meios Acústicos e Elásticos usando reparametrização dos Modelos Sísmicos e Compreensão dos Dados de Entrada”.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 548/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 361/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052879/11-47,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 29 de agosto de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF**, objetivando regular as relações entre as partes ora conveniadas, no que tange a concessão de estágio para alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pelas Instituições de Ensino.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 549/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Consórcio Porto Rio**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 364/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052388/11-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 23 de agosto de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Consórcio Porto Rio**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 30 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 550/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **JC Filizola Engenharia e Design Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 366/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052476/11-06,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 12 de setembro de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **JC Filizola Engenharia e Design Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 30 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 551/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **iLearn Educação e Informática Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 363/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052479/11-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 12 de setembro de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **iLearn Educação e Informática Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 30 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 552/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **MCR Informática Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 362/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052480/11-66,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 12 de setembro de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **MCR Informática Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 30 de novembro de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano em Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

PORTARIA CUV N.º 001 de 30 de novembro de 2011.

EMENTA: Constituição de Grupo de Trabalho para acompanhar as intervenções nos Campi da UFF que serão projetadas e supervisionadas pela SAEN.

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e

Considerando item d da Decisão n.º 093/2011, datada de 30 de novembro de 2011, do Egrégio Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense;

RESOLVE:

I – **Constituir** Grupo de Trabalho para acompanhar as intervenções nos Campi da UFF que serão projetadas e supervisionadas pela Superintendência de Arquitetura e Engenharia – SAEN.

II – **Designar** para compor o referido Grupo de Trabalho os seguintes integrantes:

Representantes do Conselho Universitário:

- Conselheira **NÁDIA REGINA PEREIRA ALMOSNY**
- Conselheira **MÁRCIA PINTO RIBEIRO**
- Conselheira **LUCIA HELENA VINHAS RAMOS**
- Conselheiro **REINER OLÍBANO ROSASA**
- Conselheiro **IGOR FERREIRA NOGUEIRA**
- Conselheiro **LUCAS ALENCAR FAULHABER BARBOSA**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#####

PORTARIA CUV N.º 002 de 19 de dezembro de 2011.

EMENTA: Constituição de Trabalho que irá rever a Resolução CUV 323/2006.

O Presidente do Conselho Universitário a Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta da Decisão n.º 063/2011 do Conselho Universitário,

RESOLVE:

I – **Constituir** Grupo de Trabalho para rever a Resolução do Conselho Universitário – CUV n.º 323/2006.

II – **Designar** para compor o referido Grupo de Trabalho os seguintes integrantes:

Conselheiro – **EDSON ALVISI NEVES**
Conselheiro – **CRESUS VINICIUS DESPES DE GOUVEA**
Conselheiro – **FRANCISCO DE ASSIS PALHARINI**
Conselheiro – **ANTONIO FONTANA**
Conselheiro – **JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA HUGUENIN**
Conselheiro – **HERNÁN ARMANDO MAMANI**
Conselheiro – **DOMINGOS BARROS NOBRE**
Conselheiro – **THIAGO SCHAUSTZ**
Conselheiro – **LUCAS DE MELLO BRAGA**
Conselheiro – **ELEN SILVA DEL GIUDICE**
Conselheiro – **LUCAS ALENCAR FAULHABER BARBOSA**
Conselheiro – **LUIZ CARLOS DE ANDRADE VIEIRA.**

III – Este Grupo de Trabalho ficará sob a presidência do Professor **EDSON ALVISI NEVES.**

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF, e terá um prazo inicial de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 065/10.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o constante no processo nº 23069.003870/10-21,

DECIDE: Aprovar a criação do **Curso de Graduação em Matemática – Titulação: Bacharel – com ênfase Matemática Pura**, integrante do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

Sala das Reuniões, 30 de junho 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 85/11.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

DECIDE:

1 - **Homologar** o resultado das eleições para membros suplentes do Conselho de Administração da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à Universidade Federal Fluminense – UFF.

Eleitos para o Conselho de Administração
Suplentes

RITAL LEAL PAIXÃO
SAULO CABRAL BOURGUIGNON

2 - **Homologar** o resultado das eleições de membro proveniente de entidade científica, empresarial ou profissional, sem vínculo com a Universidade Federal Fluminense para compor o Conselho de Administração da Fundação Euclides da Cunha – FEC, conforme estabelece o inciso II do artigo 4º do Decreto 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

Eleito para o Conselho de Administração
Titular

ANTÔNIO JOAQUIM WERNECK DE CASTRO

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2011.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 86/11.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.052175/2011-74,

DECIDE

Criar o Curso de Graduação, em **Segurança Pública – Titulação: Bacharelado com ênfase em Segurança Pública e Social**, integrante da Faculdade de Direito.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 87/11.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.051848/2011-79,

DECIDE

Criar o Departamento de Segurança Pública, vinculado à Faculdade de Direito.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 88/11.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.041831/11-11,

DECIDE

Criar o Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos da Defesa e da Segurança, integrante do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 89/11.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.053433/2011-30,

DECIDE

Homologar o resultado da eleição do Diretório Acadêmico Anízio Teixeira, da Faculdade de Educação.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 90/11.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.042670/2011-75,

DECIDE

Homologar o resultado da eleição do Diretório Acadêmico do Instituto Biomédico.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 91/11.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.012583/2011-93,

DECIDE

Homologar o resultado da eleição do Diretório Acadêmico Otávio Cantanhede, da Escola de Engenharia.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 92/11.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.055314/2011-11,

DECIDE

Aprovar a Homologação da eleição para Membros do **Colegiado da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.**

TITULARES	SUPLENTES
CESAR FREDERICO DOS SANTOS VON DOLINGER	EDGARD COELHO DE ANDRADE
CARLOS ALBERTO CAMPELLO RIBEIRO	SOLANGE DE OLIVEIRA ROZA DA CRUZ
LUIZ PEDRO ANTUNES	MIRIAM ASSUNÇÃO DE S. LEPSCH
FERNANDES LIMA	BOANERGES DO AMARAL COUTO
ÂNGELO MÁRIO DO PRADO PESSANHA	ANA MARIA ROCHA FARIA
CARLOS JOSÉ GUIMARÃES COVA	ROBERTO MORENO MOREIRA
EDUARDO PICAÑO CRUZ	SELMA ALVES DIOS
SANDRA R.H. MARIANO	GUILHERME DE AZEVEDO MENDES GUIMARÃES
CARLOS ALBERTO LIDÍZIA SOARES	JOSÉ CARLOS SARDINHA
FRANCISCO DE P.GOMES NETO	LUIZ ANTONIO COELHO LOPES

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 93/11.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.055315/11-66, e ainda,

1. Considerando que as Leis Municipais impõem a necessidade de Estudos de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança, em caso de construções com 34 mil metros quadrados e cabe ao Poder Público Municipal indicar as medidas mitigadoras para os eventuais impactos,
2. Considerando que as medidas mitigadoras de impacto de vizinhança apresentadas à UFF pela Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Niterói-PMN impactam negativamente à própria UFF,
3. Considerando a existência de uma ação junto à Segunda Instância da Justiça pedindo o embargo das obras,
4. Considerando que existe ação do Ministério Público Estadual, através do Ministério Público Federal, contra a UFF exigindo a execução das medidas mitigadoras impostas pela PMN,
5. Considerando a necessidade urgente de tomada de decisão por parte da UFF com vistas à garantia da continuidade das obras de expansão, deste modo respondendo publicamente a qualquer embargo,
6. Considerando que as áreas de acesso aos Campi da UFF são de importância para a mesma e para a cidade e, neste sentido, entendemos que a presente decisão atende toda a comunidade,

DECIDE

1. Permitir a construção de calçada e ciclovia interligando os Campi;
2. Garantir as referidas permissões de uso por prazo de 30 anos, com possibilidade de renovação;
3. Condicionar as permissões de uso mencionadas a:
 - a) Regularização em favor da UFF de todos os logradouros públicos dentro dos Campi da Universidade,
 - b) Ceder à UFF uma área de 10 mil metros quadrados para construção de um Centro de Convenções, Centro de Convivência ou qualquer outra edificação de interesse da comunidade universitária,
 - c) Urbanizar as áreas de passeios públicos e ciclovias nos moldes propostos contra erosão, iluminação e segurança, no entorno,
 - d) Todas as intervenções ocorridas nos Campi da UFF serão projetadas e supervisionadas pela SAEN, acompanhadas por um Grupo de Trabalho paritário. A SAEN deverá apresentar a proposta de projeto em 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a proposta de projeto, a ser aprovada pelo Conselho Universitário.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

SEÇÃO IV

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O ANO DE 2012

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAd) da Universidade Federal Fluminense (UFF) torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o processo seletivo discente do curso de Mestrado Acadêmico em Administração. As inscrições serão feitas no período de 02 de janeiro de 2012 a 02 de fevereiro de 2012, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração, Campus Valonguinho na Rua Mário Santos Braga, 30, 7º andar, Sala 701 (Pós-Graduação), Centro, Niterói, de segunda a quinta-feira, das 10h às 16h. Telefone para informação: 2629-9867.

1. INSCRIÇÃO: DOCUMENTOS EXIGIDOS

- a) Formulário de inscrição;
- b) Documentos de identificação (Cópias dos documentos de identidade e CPF);
- c) Duas fotos 3x4 recentes com nome completo no verso;
- d) Cópia autenticada (frente e verso) do Diploma de Graduação, Comprovante de Colação de Grau de Curso devidamente reconhecido ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação acompanhada do protocolo de requisição de diploma – em caso de aprovação, a matrícula estará condicionada à apresentação do original do Diploma de Graduação de curso devidamente reconhecido ou declaração de conclusão de curso de graduação acompanhada de protocolo de requisição de diploma. No caso de títulos obtidos no exterior, os mesmos deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do CEP;
- e) Cópia autenticada (frente e verso) do Histórico Escolar da graduação;
- f) Curriculum Vitae resumido, segundo estrutura estabelecida no item 0 deste Edital;
- g) Anteprojeto de Pesquisa, segundo estrutura estabelecida no item 0 deste Edital, a ser entregue impreterivelmente no ato da inscrição. A não entrega do Anteprojeto de Pesquisa desqualifica o candidato para o processo de seleção.
- h) Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais). O candidato deverá preencher Guia de Recolhimento da União (GRU) acessando a página: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. Os campos deverão ser preenchidos com as informações a seguir: UG – 153056; Gestão – 15227; Código de recolhimento - 28832-2; Número de referência – 0250158461; Competência - mm/aaaa (mês/ano em que for paga a taxa); Vencimento – 02/02/2012; CPF do contribuinte – digitar número; Nome do contribuinte – digitar nome; Valor principal = R\$ 100,00 (cem reais); Valor total = R\$ 100,00. Depois de preenchida e impressa a GRU deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil.
- i) Cópia da Pontuação do Teste ANPAD (somente para o candidato que escolher o primeiro modo de seleção)

Observação: Os documentos referidos nos itens **a**, **f** e **g** deverão ser entregues em uma via impressa e gravados em formato **.doc** ou **.rtf** em CD identificado com o nome do candidato. Os candidatos eliminados no processo poderão requerer a devolução dos documentos. Os procedimentos de inscrição podem ser realizados por procurador constituído conforme mencionado no item 0.

2. DAS VAGAS

Estão abertas até 20 (vinte) vagas para o Curso de Mestrado Acadêmico em Administração, que poderão ser preenchidas de acordo com uma lista de classificação geral, utilizando-se a média aritmética final obtida ao final de todas as etapas do processo seletivo descrito no item 0. Este preenchimento ocorrerá de acordo com as linhas de pesquisa, alocando-se 10 vagas para cada uma das linhas, sendo cada uma delas preenchidas de acordo com o processo de seleção. O PPGAd não se obriga a preencher todas as vagas oferecidas, bem como a preencher, necessariamente, as 10 vagas alocadas para cada uma das linhas. Em caso de não preenchimento das 10 vagas, distribuídas para cada linha, as vagas remanescentes poderão ser alocadas de acordo com a distribuição nas linhas de pesquisa.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DAS LINHAS DE PESQUISA

3.1. Área de concentração: Estudos das Organizações no Brasil

Aspectos do funcionamento e da estrutura das organizações atuantes em território nacional, Relações entre as diferentes funções organizacionais. Reflexões sobre as organizações brasileiras. Construções históricas relativas às organizações. Abordagens sobre o papel dos atores sociais: Estado, mercado e sociedade civil. Constituição de políticas públicas.

3.1.1. Linha de Pesquisa: Administração Brasileira

Estudos das questões relativas à estrutura e ao funcionamento interno das organizações brasileiras e às transnacionais, com foco nas suas operações em território nacional. O foco dessa linha se situa nas reflexões sobre as grandes áreas de gestão – estratégia, gestão de pessoas e relações de trabalho, marketing, logística, tecnologias de informação e finanças e suas possíveis inter-relações.

3.1.2. Linha de Pesquisa: Estado, Organizações e Sociedade

A análise da construção histórica e a atual configuração das relações entre os diferentes tipos de organizações com o Estado e/ou com a sociedade civil. Neste sentido, aborda-se o papel dos atores sociais, suas diferentes formas de inserção e extensão na formulação, implantação e avaliação de políticas nas três esferas institucionais.

4. DA SELEÇÃO

O Processo de Seleção constará de dois modos distintos de seleção para cada uma das linhas de pesquisa. No ato de inscrição, o candidato fará a opção por uma das linhas de pesquisa e pela modalidade de seleção, nas duas opções oferecidas, quais sejam, pelo Teste ANPAD (Primeiro Modo de Seleção) ou pela Prova Dissertativa (Segundo Modo de Seleção). O candidato deverá optar por UMA E SOMENTE UMA linha de pesquisa e por UMA E SOMENTE UMA das modalidades de seleção. O candidato do Segundo Modo de Seleção, na Prova de Proficiência em Língua estrangeira, optará por UMA e SOMENTE UMA das seguintes línguas: Inglês ou Francês. Não haverá segunda chamada de qualquer etapa do exame. Em nenhuma hipótese poderá o candidato alterar as opções realizadas no ato de inscrição. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma vaga de uma das linhas de pesquisa oferecidas. Todas as avaliações serão mensuradas numa escala de nota de 0 (zero) a 10 (dez). O processo seletivo será composto de 3 etapas, após a análise de documentos e da consequente homologação das inscrições.

4.1. Primeiro modo de seleção

4.1.1. Etapa 1 (eliminatória)

O candidato utilizará o resultado geral do Teste da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração (Teste ANPAD – www.anpad.org.br) para concorrer na linha de pesquisa para a qual optou no ato de inscrição, desde que o candidato tenha obtido no mínimo no Teste ANPAD: 80% no resultado geral e 70% no teste específico de inglês. Os percentuais obtidos nos testes ANPAD pelo candidato (resultado geral e específico de inglês) deverão ser convertidos em nota correspondente, para efeito das médias para aprovação nesta etapa. A título de exemplo, um candidato que obteve 80% no resultado geral e 70% no teste específico de inglês terá notas 8,0 (oito) e 7,0 (sete), respectivamente. Este resultado deve ter sido alcançado em uma das edições do Teste realizada nos dois últimos anos: de janeiro de 2010 até setembro de 2011.

4.1.2. Etapa 2 (eliminatória)

Os candidatos aprovados na etapa 1 farão uma redação. O tema será relacionado às discussões teóricas voltadas para os estudos em Administração, dentro das perspectivas presentes nas linhas de pesquisa do PPGAd/UFF. A redação versará sobre trecho extraído da bibliografia do concurso. A nota mínima para aprovação na prova de redação é 7,0 (sete).

4.1.3. Etapa 3

Os candidatos aprovados na Etapa 2 serão convocados a comparecer para entrevista. Esta etapa avaliará três quesitos: o anteprojeto de pesquisa, o resultado da entrevista e o curriculum vitae, discriminados, respectivamente, nos itens 0, 0 e 0. A avaliação desta Etapa será calculada pela média aritmética das notas desses quesitos, sendo a nota mínima para aprovação 7,0 (sete) em cada quesito.

4.2. Segundo modo de seleção

4.2.1. Etapa 1 (eliminatória)

O candidato fará prova teórico-dissertativa para concorrer na linha de pesquisa para a qual optou no ato de inscrição. A prova teórico-dissertativa será baseada na bibliografia contida no item 8. A nota mínima para aprovação é 7,0 (sete).

Como parte do sistema de avaliação desta etapa, os candidatos farão uma prova de compreensão de texto em língua estrangeira. Esta prova é eliminatória e avaliará a competência na compreensão de texto escrito, sendo permitida consulta individual a dicionário impresso em meio físico trazido pelo candidato. Os critérios objetivos de avaliação da prova de língua são os seguintes: a) correlação explícita entre a(s) questão(ões) formulada(s) pela Comissão de Seleção e a(s) resposta(s) do candidato; b) redação da prova conforme o padrão da norma culta da língua portuguesa. A nota mínima para aprovação é 7,0 (sete).

4.2.2. Etapa 2 (eliminatória)

Os candidatos aprovados na Etapa 1 farão uma redação. O tema será relacionado às discussões teóricas voltadas para os estudos em Administração, dentro das perspectivas presentes nas linhas de pesquisa do PPGAd/UFF. A redação versará sobre trecho extraído da bibliografia do concurso. A nota mínima para aprovação na prova de redação é 7,0 (sete).

4.2.3. Etapa 3

Os candidatos aprovados na Etapa 2 serão convocados a comparecer para entrevista. Esta Etapa avaliará três quesitos: o anteprojeto de pesquisa, o resultado da entrevista e o curriculum vitae, discriminados, respectivamente, nos itens 0, 0 e 0. A avaliação desta Etapa será calculada pela média aritmética das notas desses quesitos, sendo a nota mínima para aprovação 7,0 (sete) em cada quesito.

4.3. Da aprovação e da classificação

A média final de cada candidato é a média aritmética de cada uma das avaliações que fazem parte das 3 etapas descritas nos itens 0 e 0 de acordo com modo de seleção para qual optou no ato de inscrição. Assim, os candidatos que obtiveram médias finais acima de 7,0 (sete) são aprovados. A lista final de classificação dos candidatos é a lista de aprovados ordenada decrescentemente pela média final, sendo o candidato com maior média o primeiro classificado e assim sucessivamente. Desta forma as vagas para cada uma das linhas de pesquisa serão preenchidas de acordo com o descrito no item 0.

4.4. Do anteprojeto de pesquisa

O Anteprojeto de Pesquisa deverá ser redigido em língua portuguesa e, obrigatoriamente, sob o risco de desclassificação, contemplar os seguintes itens:

- a) FOLHA DE ROSTO: contendo o nome do candidato e o título do Anteprojeto;
- b) TEMA;
- c) PROBLEMA;
- d) OBJETIVOS;
- e) JUSTIFICATIVA;
- f) METODOLOGIA;
- g) REFERÊNCIAS.

O Anteprojeto de Pesquisa deverá ser apresentado com o mínimo de 05 laudas e o máximo de 10 laudas, incluídas as referências e anexos, fonte Times New Roman, corpo 12, parágrafo justificado, espaçamento entre linhas 1,5, espaçamento entre parágrafos de 12 pt, margens esquerda e superior 3 cm e margens direita e inferior 2 cm, observadas as Normas da ABNT.

O Anteprojeto de Pesquisa será avaliado considerando-se: a) o alinhamento do tema proposto com a Área de Concentração e a Linha de Pesquisa escolhida pelo candidato; b) consistência dos itens (c), (d), (e), (f) e (g) discriminados acima com o tema proposto; e, c) coerência entre os itens (c), (d), (e), (f) e (g) discriminados acima. A nota mínima para aprovação é 7,0 (sete).

4.5. Da entrevista

Os critérios usados nas entrevistas são:

- a) A disponibilidade do candidato para as atividades do Programa;
- b) A avaliação das informações prestadas no curriculum vitae;
- c) A consistência teórica do candidato em face do anteprojeto de pesquisa apresentado.

A nota mínima para aprovação é 7,0 (sete).

4.6. Do curriculum vitae

O candidato deverá entregar um curriculum vitae resumido no momento da inscrição, contendo as seguintes informações:

- a) Dados Pessoais (nome, data de nascimento, endereço telefone residencial, telefone celular e RG);
- b) Formação Acadêmica (com indicação da natureza da formação, Instituição de Ensino, ano de ingresso e ano de término);
- c) Experiência Profissional com indicação de data e descrição sumária do conteúdo das atividades desenvolvidas;
- d) Produção Intelectual.

O curriculum vitae será avaliado considerando-se o alinhamento dos itens (b),(c) e (d) discriminados acima com a área de concentração e linha de pesquisa escolhida pelo candidato. A nota mínima para aprovação é 7,0 (sete).

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Da prova teórico dissertativa: Etapa 1 do segundo modo de seleção

O candidato deverá comparecer ao local de prova 30 minutos antes do horário de início, munido de documento de identidade original com foto. A prova terá duração de, até, 4 horas.

5.2. Da prova de redação: Etapa 2 do primeiro e do segundo modo de seleção

O candidato deverá comparecer ao local de prova 30 minutos antes do horário de início, munido de documento de identidade original com foto. A prova terá duração de, até, 4 horas.

5.3. Da prova escrita de língua estrangeira: Etapa 2 do segundo modo de seleção

O candidato deverá comparecer ao local de prova 30 minutos antes do horário de início, munido de documento de identidade original com foto. A prova terá duração de, até, 4 horas.

6. DOS RECURSOS

Será permitido que os candidatos que não tiveram as inscrições homologadas no dia 07 de fevereiro de 2012 entrem com recurso no dia 08 de fevereiro de 2012, das 10h às 17h. Para os candidatos da etapa 2 do primeiro modo de seleção e para os candidatos da etapa 1 do segundo modo de seleção, no dia 28 de fevereiro de 2012, das 10h às 17h. E para os candidatos da etapa 2 do segundo modo de seleção, no dia 07 de março de 2012, das 10h às 17h. Os recursos serão recebidos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração, onde igualmente será divulgado o resultado de sua apreciação.

6.1. Resultado dos recursos

A divulgação do resultado dos recursos se realizará às 17h do dia seguinte ao prazo final de encaminhamento de cada um dos referidos recursos.

7. DO CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

Calendário do Processo de Seleção – 2012	
Atividade	Data e Horário
1. Inscrição	De 02 de janeiro de 2012 a 02 de fevereiro de 2012 – de segunda a quinta-feira, das 10h às 16h
2. Divulgação das inscrições homologadas e dos horários e locais das Provas	07/02/2012 (terça-feira) às 17h
3. Período para recurso da homologação das inscrições	08/02/2012 (quarta-feira) das 10h às 17h
4. Divulgação do resultado dos recursos da homologação das inscrições	09/02/2012 (quinta-feira) às 17h
5. Segundo modo de seleção: prova teórico-dissertativa de Administração e prova de compreensão de texto em língua estrangeira (ETAPA 1)	14/02/2012 (terça-feira) Prova teórico dissertativa: das 9h às 13h Prova de língua estrangeira das 14h às 18h
6. Divulgação dos aprovados etapa 1 do segundo modo de seleção	27/02/2012 (segunda-feira) às 17h
7. Período para recurso da etapa 1 do segundo modo de seleção	28/02/2012 (terça-feira) das 10h às 17h

Calendário do Processo de Seleção – 2012	
Atividade	Data e Horário
8. Divulgação do resultado dos recursos da etapa 1 do segundo modo de seleção	29/02/2012 (quarta-feira) às 17h
9. Primeiro e segundo modos de seleção: prova de redação (ETAPA 2)	01/03/2012 (quinta-feira) das 14h às 18h
10. Divulgação do resultado: Primeiro e Segundo modos de seleção – prova de redação (ETAPA 2)	06/03/2012 (terça-feira) a partir das 17h
11. Período para recurso da etapa 2 do Primeiro e Segundo modos de seleção	07/03/2012 (quarta-feira) das 10h às 17h
12. Divulgação do resultado dos recursos do Primeiro e Segundo modos de seleção	08/03/2012 (quinta-feira) às 17h
13. Divulgação das datas e horários para entrevistas dos candidatos aprovados nas etapas anteriores de cada modo de seleção	08/03/2012 (quinta-feira) a partir das 17h
14. Primeiro e Segundo modos de seleção: Realização das entrevistas (ETAPA 3)	De 12/03/2012 a 14/03/2012
15. Divulgação do resultado final para os dois modos de seleção	16/03/2012 (sexta-feira) às 17h
16. Matrícula dos aprovados	19 e 20/03/2012 das 10h às 12h e das 14h às 18h
17. Início das aulas	21/03/2012 (quarta-feira)

8. BIBLIOGRAFIA

- ALTHUSSER, Louis. **Aparelhos Ideológicos do Estado**. Rio de Janeiro: Ed. Graal. Páginas 53 a 81
- BARBIERI, José Carlos. **Gestão Ambiental Empresarial**: conceitos, modelos e instrumentos. Ed. Saraiva. Capítulo 4: páginas 113 a 152; Capítulo 5: páginas 153 a 210
- CHAUÍ, Marilena. **O que é Ideologia?** São Paulo: Brasiliense.
- GUERREIRO RAMOS, Alberto. **Administração e Contexto Brasileiro**. Rio de Janeiro: FGV. Sub-capítulo 1.2 **Que é fato administrativo?**; sub-capítulo 1.3 Elementos do fato administrativo; sub-capítulo 2.1 Racionalidade funcional e substancial; sub-capítulo 6.16 Formalismo e a sociologia do jeito.
- IANNI, Octávio. **O Colapso do Populismo no Brasil**. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira. Capítulo II. Tensões e conflitos e Capítulo III. Fases da industrialização.
- MARTEL, Alain; VIEIRA, Darli Rodrigues. **Análise e Projeto de Redes Logísticas**. Ed. Saraiva. Capítulo 7: página 199 a 235
- MARX, Karl. **Trabalho assalariado e capital**. In: Textos, volume III. São Paulo: Edições Sociais. Páginas 60 a 82.
- MORGAN, Garret. **Imagens da organização**. São Paulo: Atlas. Cap. 9.
- SCHUMPETER, Joseph. **Capitalismo, socialismo e democracia**. Rio de Janeiro: Ed. Fundo de Cultura. Capítulo 7.
- TAYLOR, Frederic. **Princípios de Administração Científica**. São Paulo: Atlas. Introdução e capítulo I Fundamentos da administração científica.
- TRAGTENBERG, Maurício. **Burocracia e Ideologia**. São Paulo: UNESP. Parte 1, Capítulo 2: As Harmonias Administrativas.
- WEBER, Max. **Economia e Sociedade**, vol. 1. Brasília: Ed. UnB. Cap. III Os tipos de dominação. Serão aceitas outras edições da Bibliografia proposta. Os textos constantes desta Bibliografia estão disponíveis na Biblioteca da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo, 8º Andar.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Documentos expedidos por Instituições estrangeiras

Aos candidatos portadores de documentos expedidos por instituições estrangeiras, será exigida, a critério da Comissão de Seleção, a tradução dos mesmos para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado.

9.2. Provas

Após iniciadas as provas não será permitida a entrada de candidatos.

9.3. Entrevista

O candidato que não estiver presente quando da chamada para a entrevista será eliminado.

9.4. Da inscrição por outros meios

Serão aceitas inscrições por procuração de próprio punho com apresentação de documento oficial do requerente e do procurador. Não serão aceitas inscrições por correio nem por qualquer forma de comunicação eletrônica, somente de forma presencial.

9.5. Outras disposições

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

JOEL DE LIMA PEREIRA CASTRO JUNIOR
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração
#####

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DO MESTRADO- 2012				
Nome:				
CPF:			RG:	
Data de nascimento:	Sexo:	Nacionalidade:	Tel. Res.:	
			Tel. Cel.:	
Endereço residencial:		Nº:		
Complemento:				
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:	
E-mails:				
Instituição de trabalho:				
Endereço profissional:		Nº:		
Compl.:				
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:	
Graduação:				
Área:		Ano de término:		
Título do Anteprojeto de Pesquisa:				
Linha de Pesquisa (escolha aquela que mais se insere o seu Anteprojeto de Pesquisa): <input type="checkbox"/> Administração Brasileira <input type="checkbox"/> Estado, Organizações e Sociedade				
Opção de modo de seleção: <input type="checkbox"/> Primeiro modo <input type="checkbox"/> Segundo modo				
Somente para o SEGUNDO MODO DE SELEÇÃO:				
Opção de língua estrangeira: <input type="checkbox"/> Inglês <input type="checkbox"/> Francês				
DOCUMENTAÇÃO ANEXADA				Secretaria
Documentos de Identificação (RG) e (CPF) – cópia de ambos				
Duas fotos 3X4 (recentes)				
Diploma de Graduação - cópia autenticada frente e verso				
Histórico Escolar da Graduação - cópia autenticada				
<i>Curriculum Vitae</i> resumido				
Anteprojeto de Pesquisa				
Duas fotos 3X4 (recentes)				
Cópia do Comprovante da taxa de inscrição (R\$ 100,00)				
Cópia da Pontuação obtida no Teste ANPAD (somente para o primeiro modo)				
CD contendo os documentos “a”, “f” e “g”				
DECLARAÇÃO				
Declaro conhecer e aceitar na íntegra os termos e critérios do presente Edital.				
Data:				Secretaria:
Assinatura:				

EDITAL 2011 – RIO DE JANEIRO

O Colegiado do Curso de **Pós-Graduação Lato Sensu - Direito Financeiro e Tributário** faz saber que estão abertas às inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao 2º (segundo) semestre de 2011 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição	Valor da mensalidade (curso auto-sustentável)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em Direito ou áreas afins	12 de dezembro	390 horas	R\$100,00	R\$700,00
60	0					

1.1. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2. A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 50 alunos.

2. Inscrição

2.1. Local: Av. Rio Branco, 147 – 8º andar – Centro – RJ (Escola Fazendária do Rio de Janeiro) - Tel: 2334-9987 / 92149620 – uffdireitofinanceirotributario@bol.com.br

2.2. Horário: 17h:00 às 20:00 h

2.3. Período: 1 a 7 de dezembro de 2011

2.4. Documentação

2.4.1. Ficha de inscrição.

2.4.2. Pagamento da taxa de inscrição de R\$ 100,00 (cem reais).

3. Instrumentos de Seleção

3.1. Entrevista com análise de Currículo.

3.1.1. Documentação

3.1.1.1. Curriculum vitae.

3.2. Cronograma

3.2.2. Inscrições

3.2.2.1. Data: 1 a 7 de dezembro de 2011

3.2.2.2. Horário: das 17:00 às 20:00 h.

3.2.2.3. Local: Av. Rio Branco, 147 – 8º andar – Centro – RJ (Escola Fazendária do Rio de Janeiro) - Tel: 2334-9987 / 92149620 - uffdireitofinanceirotributario@bol.com.br

3.2.2.4.

3.2.3. Entrevista e análise de curriculum vitae

3.2.3.1. Data: 08 de dezembro de 2011.

3.2.3.2. Horário: a partir das 16:30h (por ordem de chegada)

3.2.3.3. Local: Av. Rio Branco, 147 – 8º andar – Centro – RJ (Escola Fazendária do Rio de Janeiro) - Tel: 2334-9987 / 92149620

3.2.4. Divulgação do resultado

3.2.4.1. Data: 08 de dezembro de 2011.

3.2.4.2. Horário: 21h

3.2.4.3. Local: Av. Rio Branco, 147 – 8º andar – Centro – RJ (Escola Fazendária do Rio de Janeiro)
Tel: 2334-9987 / 92149620

3.3. Matrícula

3.3.1. Data: 9 de dezembro de 2011.

3.3.2. Horário: das 17:00 às 20:00 h

3.3.3. Local: Av. Rio Branco, 147 – 8º andar – Centro – RJ (Escola Fazendária do Rio de Janeiro)

3.3.4. Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas, conforme resultado final divulgado.

3.3.5. Documentação

3.3.5.1. Fotocópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

3.3.5.2. Fotocópia do documento oficial de identidade e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

4. Disposições gerais

4.1. No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.2. Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

Niterói, 06 de dezembro de 2011.

WANIR DA SILVEIRA E SILVA
Coordenador do Curso Direito Financeiro e Tributário
#####

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO DG/HU, N.º. 02 de 12 de dezembro de 2011.

O Diretor Geral do Hospital Universitário Antônio Pedro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1- **Alterar** a OIS N.º 01, de 07/01/09, que constitui a equipe de captação de implante de rins de doadores falecidos.

2- Incluir o Dr. **JORGE PAULO STROGOFF DE MATOS**, médico nefrologista, CRM/RJ n.º 52.55273-2; na referida equipe.

Esta OIS entrará em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO RIVELLO
Diretor Geral
#####